DISPENSA DE VALOR Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Roma, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 24.855.348/0001-29, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pela Agente de Contratação, o Srº. LUAN JOSÉ DE BRITO, em conformidade com o art. 75, II, e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o decreto 019/2025 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 04/11/2026, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaocamaranovaroma@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://camaranovaroma.go.gov.br/

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bebedouro de água com opções de temperatura natural e gelada, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Roma, Estado de Goiás, visando proporcionar condições adequadas de acesso à água potável aos vereadores, servidores e demais usuários das dependências do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 –Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXOI** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXOII** – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
1.2.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO;

2.0–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara do Município de Nova Roma – GO, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Despesa Objetivada: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA.....	202

ÓRGÃO.....	000011 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE.....	000001 - CAMARA MUNICIPAL
FUNCÃO.....	000001 - Legislativa
SUB-FUNCÃO.....:	000031 - Ação Legislativa
PROGRAMA.....:	000031 - Gestão da Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção Da Câmara Municipal
ELEMENTO.....:	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:	1.00.000 - Recursos Não vinculados de Impostos

3.0 –DO VALOR ESTIMADO:

3.2.1- CONSIDERANDO o disposto no Art. 23, da Lei Federal n° 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado e contratos enumeradas, estima-se a contratação pretendida no valor total aproximado de:

-CONFORME MAPA DE COTAÇÃO NO ANEXO.

4.0 –PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao Email acima descrito, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 026/2026

4.1.1. **<u>Habilitação Jurídica e Fiscal:</u>**

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

4.1.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);

4.1.1.9. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade Pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

4.1.1.10. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo III)

4.1.2. <u>Proposta de Preço/Cotação:</u>

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. A Proposta de preço deverá vir acompanhada da ficha técnica do equipamento ofertado (ou catálogo, folder ou manual do fabricante), contendo marca, modelo e características técnicas suficientes para a verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência (item 6.9), sob pena de desclassificação.

4.1.2.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer aos valores estipulados pela administração.

5.0 –DO JULGAMENTO:

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

6.0–DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pela contratante em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.0–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a contratante revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Contratante deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalva da o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Contratante.

8.0–DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1. Homologado o resultado, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação.

8.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

Nova Roma – GO, 28 de outubro de 2026.

SERGIO MARCIUS PASSOS
Secretário

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bebedouro de água com opções de temperatura natural e gelada, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Roma, Estado de Goiás, visando proporcionar condições adequadas de acesso à água potável aos vereadores, servidores e demais usuários das dependências do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de água potável, nas temperaturas natural e gelada, aos vereadores, servidores e demais usuários das dependências da Câmara Municipal de Nova Roma/GO, sobretudo durante as sessões legislativas, audiências públicas, reuniões e no atendimento diário ao cidadão, contribuindo para condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar no ambiente de trabalho.

2.2. O equipamento pretendido consiste em bebedouro industrial com reservatório de 25 (vinte e cinco) litros e 02 (duas) torneiras, para água natural e gelada, bem de uso comum, padronizado e de ampla oferta no mercado, o que permite a sua aquisição mediante especificação objetiva e a ampla competitividade entre os fornecedores do ramo.

2.3. O quantitativo de 01 (uma) unidade foi definido pela unidade requisitante, considerando a demanda atual das dependências do Poder Legislativo Municipal, e o valor estimado foi apurado por meio de pesquisa de preços realizada junto a 03 (três) fornecedores do ramo, conforme Mapa de Cotação de Preços constante dos autos.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, com observância dos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da impessoalidade.

ITENS, QUANTITATIVOS:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS, com reservatório para armazenamento de 25 (vinte e cinco) litros de água gelada e 02 (duas) torneiras (água natural e gelada); gabinete e reservatório em aço inoxidável ou outro material atóxico de qualidade equivalente ou superior;	UN	01	R$ 1.826,4867	R$ 1.826,4867

	termostato para controle de temperatura; voltagem compatível com a rede elétrica da Câmara Municipal (127V ou 220V, a ser informada na Ordem de Fornecimento); novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses				

3. DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para a contratação do item descrito nas especificações e quantitativos deste Termo de Referência é de R$ 1.826,4867 (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais, Quarenta e Oito Centavos e Sessenta e Sete Centésimos de Centavo), correspondente ao valor médio apurado no Mapa de Cotação de Preços.

3.1. O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS foi contado e apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2021

"*Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral"* e demais normas correlatas.

4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

4.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação vigente.

5.2. O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade do equipamento entregue, bem como ao atesto do fiscal designado pela Câmara Municipal.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada providencie a regularização, reiniciando-se a contagem após a correção das pendências, sem ônus para a Administração.

5.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, indicada na proposta ou em documento específico.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual ou irregularidade fiscal que impeça o pagamento, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou indenização.

6. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. O bebedouro deverá ser entregue novo, sem uso, de primeira linha, em embalagem original lacrada, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e de certificado ou termo de garantia, em estrita conformidade com as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência e com a proposta apresentada.

6.2. O equipamento deverá atender às normas técnicas de segurança elétrica e de contato com água para consumo humano aplicáveis, possuindo certificação de conformidade do INMETRO, quando exigível para a categoria do produto.

6.3. A entrega deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

6.4. O bebedouro deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Nova Roma/GO, em dia útil e no horário de expediente, devidamente embalado e acondicionado de forma a garantir a sua integridade, correndo por conta da contratada todas as despesas de frete, transporte, seguro, carga, descarga e montagem, quando necessária.
6.5. O recebimento ocorrerá provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade, e definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a conferência das especificações e a realização de teste de funcionamento (refrigeração e vazão das torneiras) pelo fiscal designado pela Câmara Municipal.
6.6. O equipamento entregue em desacordo com as especificações, avariado, com defeito ou que apresente funcionamento irregular será rejeitado, devendo ser substituído pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas.
6.7. A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou a garantia do fabricante, se superior, obrigando-se, nesse período, a reparar ou substituir o equipamento que apresentar vício ou defeito, sem ônus para a Contratante, inclusive quanto a peças, mão de obra e deslocamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação.
6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e funcionamento do equipamento fornecido, nos limites estabelecidos pela lei e pelo Código de Defesa do Consumidor.
6.9. A proposta de preços deverá vir acompanhada da ficha técnica do equipamento ofertado (ou catálogo, folder ou manual do fabricante), contendo a marca, o modelo e as características técnicas do produto, tais como capacidade do reservatório, número de torneiras, material do gabinete e do reservatório, voltagem, potência e dimensões, a fim de permitir a verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.
6.10. O equipamento entregue deverá corresponder exatamente à marca, ao modelo e às características indicadas na ficha técnica apresentada com a proposta, sendo vedada a substituição sem prévia e expressa autorização da Contratante, condicionada à comprovação de qualidade igual ou superior.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
7.1. Emitir a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, autorizando o fornecimento do objeto.
7.2. Informar à contratada, na Ordem de Fornecimento, o local, a data, o horário e a voltagem requerida para a entrega do bebedouro, bem como prestar as informações necessárias ao seu adequado cumprimento.
7.3. Designar servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e atestar o fornecimento do bebedouro.
7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.
7.5. Receber o objeto, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso apresente irregularidades.
7.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas no equipamento fornecido, fixando prazo para sua substituição ou correção.
7.7. Efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal da contratação.
7.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1. Fornecer o bebedouro em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com a proposta apresentada e com a legislação aplicável.
8.2. Entregar o equipamento completo, em perfeito estado de funcionamento e dentro do prazo estabelecido, observando os padrões de qualidade exigidos.
8.3. Fornecer equipamento novo, sem uso, de primeira linha e em embalagem original, transportando-o em condições adequadas, arcando com todas as despesas de embalagem, frete, seguro, transporte, carga e descarga.
8.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto.

8.5. Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Câmara Municipal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, avariado, com defeito ou com funcionamento irregular.
8.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto ou ocasionar atraso na sua conclusão.
8.7. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
8.8. Emitir Nota Fiscal correspondente ao equipamento fornecido, observando a legislação tributária vigente.
8.9. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Câmara Municipal, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
8.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Câmara Municipal.
8.11. Prestar a garantia do equipamento nos termos do item 6.7 deste Termo de Referência e do Código de Defesa do Consumidor, responsabilizando-se pela assistência técnica durante todo o período de garantia, sem custos adicionais para a Contratante.

09--OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1**.** As despesas decorrentes da futura aquisição objeto desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.01.01.31.31.2.001, Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 202

10– DA FACULTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1- A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição do bebedouro objeto deste Termo de Referência foi justificada em razão da simplicidade do objeto e da sua alta descritividade funcional.

10.2- A dispensa do ETP é apropriada devido à natureza específica e simples do objeto em questão, alinhada aos objetivos e práticas da organização.

11. DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

12 - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Iaciara/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

13 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 026/2026

COM BASE NO ART.Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bebedouro de água com opções de temperatura natural e gelada, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Roma, Estado de Goiás, visando proporcionar condições adequadas de acesso à água potável aos vereadores, servidores e demais usuários das dependências do Poder Legislativo Municipal. PROPOSTA:_____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA / MODELO	VL.UNIT.	VL.TOT.
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS, com reservatório para armazenamento de 25 (vinte e cinco) litros de água gelada e 02 (duas) torneiras (água natural e gelada); gabinete e reservatório em aço inoxidável ou outro material atóxico de qualidade equivalente ou superior; termostato para controle de temperatura; voltagem compatível com a rede elétrica da Câmara Municipal (127V ou 220V, a ser informada na Ordem de Fornecimento); novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses	UN	01			

Valor Global da Proposta: R$ _____; Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

Prazo de garantia: _____ meses (mínimo de 12 meses, contados do recebimento definitivo);

Voltagem: _____;

Segue anexa a ficha técnica do equipamento ofertado (ou catálogo, folder ou manual do fabricante), contendo marca, modelo e características técnicas, conforme item 6.9 do Termo de Referência;

Despesas inerentes a impostos, tributos,contratação de pessoal e outros,correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições de fornecimento do objeto junto à Câmara Municipal de Nova Roma/GO;

Razãosocial;-NºdoCNPJ:
Endereço:
CPF do responsável:
Apresentamos nossa proposta conformeo Item e preço,estabelecidos no Edital.

_____/GO,_____de_____de 2026.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.:Identificação, assinaturado representante legal e carimbo do CNPJ,se houver.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO N° 438/2026 –
DISPENSA DE VALOR N°
026/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n°_____, neste ato representada_____, brasileira, portador(a) do RG n ° _____ órgão expedidor/UF ,__ CPF n °_____, residente e domiciliado(a)_____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL CNPJ:

Responsável pela empresa CPF Nº:_____

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 –
DISPENSA DE VALOR Nº ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA/GO E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.855.348/0001-29, com sede na _____, Nova Roma/GO, neste ato representada por seu Presidente, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 438/2026, Dispensa de Valor nº 026/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de 01 (um) bebedouro industrial de 25 (vinte e cinco) litros, com 02 (duas) torneiras para água natural e gelada, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Roma/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital da Dispensa de Valor nº 026/2026 e seus anexos, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O término da vigência não extingue as obrigações da CONTRATADA relativas à garantia do objeto, que perdurarão pelo prazo previsto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total deste Contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro, carga, descarga e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3.3. O preço é fixo e irreajustável no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, após o qual poderá ser reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto deverá ser entregue em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.
4.2. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de Nova Roma/GO, em dia útil e no horário de expediente, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
4.3. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, e definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação das especificações e o teste de funcionamento, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
4.4. O objeto entregue em desacordo com as especificações, avariado ou com defeito será rejeitado, devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas.
4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
4.6. O equipamento entregue deverá corresponder à marca, ao modelo e às características constantes da ficha técnica apresentada com a proposta, sendo vedada a substituição sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO
5.1. A CONTRATADA prestará garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou a garantia do fabricante, se superior.
5.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar ou substituir o equipamento que apresentar vício ou defeito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE, inclusive quanto a peças, mão de obra, transporte e deslocamento.
5.3. Não será exigida garantia contratual de execução de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor e da natureza do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação vigente.
6.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.
6.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.
6.4. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
6.5. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias determinadas pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no item 7 do Termo de Referência: emitir a Ordem de Fornecimento; informar a voltagem requerida e o local de entrega; acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor designado; receber o objeto na forma deste Contrato; notificar a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas; efetuar o pagamento no prazo ajustado; e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no item 8 do Termo de Referência: entregar o objeto novo, em perfeitas condições de funcionamento e no prazo ajustado; substituir, às suas expensas, o objeto recusado; prestar a garantia e a assistência técnica previstas neste Contrato; responder pelos danos causados à CONTRATANTE

ou a terceiros; arcar com todos os encargos decorrentes da execução; e manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas na contratação.
9.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão ou transferência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita, nos termos do art. 156 da mesma Lei, às seguintes sanções:
a) advertência, pela inexecução parcial que não justifique sanção mais grave;
b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou na substituição do objeto, calculada sobre o valor total do Contrato, limitada a 10% (dez por cento);
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;
d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Roma/GO, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
11.2. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.
11.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA e não impedem a aplicação cumulativa das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
14.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste Contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iaciara/GO para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Roma – GO, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA

Presidente: _____

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante legal: _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____